



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CAMPUS EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
ASSESSORIA DE EXTENSÃO

EDITAL Nº 51/2018-DG/EAD/IFRN, 04 de DEZEMBRO DE 2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
PROFESSOR AUTOR – VAGAS REMANESCENTES

O Diretor Geral do *Campus* de Educação a Distância do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº. 583/2016, de 20 de abril de 2016, faz saber aos interessados que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para atuar como bolsista **Professor Autor** na produção do material didático do Curso de Extensão de Formação Inicial em Agentes de Inclusão Digital, do Ministério de Ciência e Tecnologia da Informação e Comunicação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A presente seleção será regida por este edital e será executada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN - Campus EaD/IFRN, através de Comissão de Seleção local instituída pela Direção Geral do Campus.

2. DOS REQUISITOS

- 2.1. Ser professor efetivo ou substituto do Instituto Federal do Rio Grande do Norte atuando em cursos do eixo de Comunicação, Informática e Administração.
- 2.2. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal.
- 2.3. Em caso de candidato estrangeiro, este deverá ter visto de permanência em território nacional, que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.
- 2.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais, em caso de candidato brasileiro.
- 2.5. Apresentar Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino.
- 2.6. Cumprir as determinações deste Edital e (ou) de outros dispositivos legais a este vinculados.
- 2.7. Possuírem a formação básica requerida conforme descrita no QUADRO I.
- 2.8. Não estar impedido de receber bolsa no momento da assinatura do Termo de Compromisso do Bolsista.
- 2.9. Comprovar o nível de formação exigida para o cargo de concorrência.
- 2.10. Ter disponibilidade para cumprir o cronograma de atividades, definido de acordo com as determinações da Coordenação do Curso.
- 2.11. Tenha entregue toda documentação exigida no item 5. 1, no ato da inscrição.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

- 3.1. Atribuições específicas para PROFESSOR AUTOR: 3.1.1. Elaborar os conteúdos para os módulos do curso;
- 3.1.2. Realizar a adequação dos conteúdos dos materiais didáticos para as mídias necessárias a execução do curso;
- 3.1.3. Elaborar guias e objetos de ensino-aprendizagem para o desenvolvimento das aulas previstas em seus materiais;
- 3.1.4. Preservar seus direitos autorais e disponibilizar os direitos de uso compartilhado;
- 3.1.5. Exercer as atividades típicas de professor autor.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CAMPUS EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
ASSESSORIA DE EXTENSÃO

4. DAS VAGAS

- 4.1. Este edital contempla seis (6) vagas para PROFESSOR AUTOR para elaboração de material didático do curso de Extensão de Formação Inicial em Agente de Inclusão Digital conforme QUADRO I.
- 4.2. As vagas serão ocupadas a partir da necessidade de contratação e/ou interesse do IFRN – *Campus EaD*.
- 4.3. As vagas serão preenchidas pelos candidatos com maior pontuação, seguindo a ordem de classificação por disciplina.
- 4.4. Quadro de vagas:

QUADRO I – VAGAS

Disciplina	Carga Horária da Disciplina	Habilitação/Requisito Mínimo	Vagas
Inclusão Social e Inclusão Digital	30h	Graduado na área de Humanas ou Licenciado em Informática que acuse em Histórico ter cumprido essa disciplina.[*]	01
Noções de Administração Pública	20h	Graduado na área de Administração.	01
Leitura e Produção Textual	30h	Graduação na área de Letras, com habilitação em Português	01
Noções de Inglês para Informática	20h	Graduação na área de Letras, com habilitação em Língua Inglesa. Ou graduado em Informática, com nível de proficiência em Língua Inglesa – B2 Upper Intermediate [*]	01
Gestão de Telecentros	20h	Graduação na área de Administração	01
Comunicação e Redes Sociais	20h	Graduado na área de Comunicação ou na área de Informática que comprove pesquisa, nível de mestrado ou doutorado em Redes Sociais.	01
Total	140h		06

Observações:

As áreas de conhecimento mencionadas na tabela levaram em consideração a classificação da CAPES. Link: http://www.capes.gov.br/images/documentos/documentos_diversos_2017/TabelaAreasConhecimento_072012_atualizada_2017_v2.pdf

[*] Nesse caso, o candidato deverá anexar o Histórico Escolar da graduação que conste a disciplina indicada.

[*] Para efeitos de validação do nível de proficiência em língua inglesa a Coordenação levará em consideração a tabela da EF-SET, que poderá ser encontrada no link: <https://www.efset.org/br/english-score/>

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 A inscrição do candidato será feita exclusivamente via email institucional (projetomctic.ead@ifrn.edu.br) no período de **06 de dezembro de 2018, a partir das 08h00min e 10 de dezembro de 2018 até às 23h59min** horário local e seus principais eventos obedecerão ao Cronograma disposto no Anexo I deste Edital.
- 5.2 O candidato deverá preencher o formulário de inscrição (ANEXO II) no qual deverá ser indicada a disciplina a qual se candidata. O formulário de inscrição deverá ser escaneado juntamente com os demais documentos no limite adotado pelo email institucional para anexos em pdf. Caso a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CAMPUS EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
ASSESSORIA DE EXTENSÃO

documentação fique acima do limite permitido pelo email, o **candidato deverá enviar o arquivo compactado.**

- 5.3 O candidato deverá enviar, **obrigatoriamente**, cópia de todos os documentos especificados a seguir:
- Ficha de Inscrição preenchida com os dados solicitados (Anexo II)
 - Documento de identidade com foto (de acordo com o item 8).
 - Termo de Posse, Contrato de Trabalho ou Contra-cheque, ou ficha cadastro gerada pelo SUAP que comprove ser efetivo ou substituto do IFRN;
 - Diplomas, certidões ou declarações (frente e verso) de conclusão dos cursos que atendam aos requisitos mínimos constantes no QUADRO I – VAGAS;
 - Histórico da Graduação [**Apenas para candidatos licenciados em Informática que se candidatem à disciplina de Inclusão Social e Inclusão Digital**];
 - Certificado da proficiência em língua inglesa no nível exigido na tabela do Quadro I - [**Apenas para candidatos da área de Informática que se candidatem à disciplina de Noções de Inglês para Informática**].
 - Comprovações de títulos e experiências a serem considerados nos critérios do QUADRO II;
 - Declaração de autorização da chefia imediata (Anexo III)
- 5.4. **A ausência de qualquer um dos documentos acima discriminados implicará no indeferimento da inscrição do candidato.**
- 5.5. **O candidato é único e exclusivamente responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.**
- 5.6. O candidato terá direito a realizar apenas uma única inscrição neste Processo Seletivo.
- 5.7. A documentação que não estiver legível não será considerada, podendo levar o candidato à desclassificação do processo seletivo ou à não pontuação do item classificatório.
- 5.8. As informações que não estiverem devidamente comprovadas não serão consideradas para efeitos de pontuação na avaliação de títulos e experiência.
- 5.9. **O IFRN não se responsabiliza pela não efetivação da inscrição devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.**
- 5.10. Serão considerados documentos de identificação, para efeito de inscrição, um dos documentos a seguir, com FOTO QUE PERMITA A IDENTIFICAÇÃO DO PORTADOR e ASSINATURA LEGÍVEL: Carteira de Identidade (expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade), Carteira Profissional, Passaporte ou Carteira de Habilitação na forma da Lei nº 9.503/97.
- 5.11. Os portadores de diploma de nível superior, obtido no exterior, devem ter o respectivo diploma revalidado oficialmente.
- 5.12. Se apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.
- 5.13. Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
- cometer falsidade ideológica com prova documental;
 - utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
 - burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
 - dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou,
 - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.
- 5.14. Sob qualquer pretexto, não será aceita:
- Inscrição por meio de correspondência postal ou entrega presencial;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CAMPUS EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
ASSESSORIA DE EXTENSÃO

- b) Complementação de documentação após o período da inscrição, seja eletronicamente ou em papel, para efeitos de inscrição ou prova de títulos.

6. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. O Processo Seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção designada pela Direção-Geral do *Campus* EaD.
- 6.2. O preenchimento das vagas, dar-se-á através de processo classificatório e eliminatório e será realizado por meio de **Avaliação de Títulos**.
Candidatos que obtiverem nota zero na **Avaliação de Títulos** serão eliminados do processo seletivo.
- 6.3. A **Nota Final** do candidato será obtida através do somatório das notas da **Avaliação de Títulos**.
- 6.4. A classificação do Processo Seletivo obedecerá a ordem decrescente do total de pontos obtidos na **Nota Final** dos candidatos.
- 6.5. Para efeito da **Avaliação de Títulos**, considerar-se-ão os documentos especificados no **QUADRO II** a seguir:

QUADRO II – ESPECIFICAÇÕES DOS TÍTULOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS TÍTULOS	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a)	Doutorado ou Mestrado de curso ministrado por instituição de ensino superior reconhecida pelo governo federal	Será considerado o maior título: Doutorado: 20 pontos Mestrado: 15 pontos Especialização: 10 pontos	20
b)	Curso de formação para elaboração de material didático em EaD (mínimo 120h)	10 pontos	10
c)	Exercício profissional como professor em cursos técnicos na área da disciplina que está concorrendo	02 pontos por disciplina ministrada no módulo ou semestre.	10
d)	Experiência na produção de material didático para EaD	06 pontos por material produzido na área da disciplina que está concorrendo. 05 pontos por material produzido em outras áreas	30
e)	Publicação de artigos completos publicados em anais ou periódicos ou capítulo de livro na área da disciplina que está concorrendo	02 pontos por publicação	10
f)	Publicação de livro como autor ou coautor na área da disciplina que está concorrendo. Publicação de dissertação ou tese no objeto da disciplina pretendida.	05 pontos por publicação	10
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			100 pontos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CAMPUS EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
ASSESSORIA DE EXTENSÃO

- 6.5.1. Para comprovação do Título de Doutorado e Mestrado, será aceito diploma ou declaração de conclusão com histórico emitido(s) pela instituição pública ou privada de ensino. Só será considerada a pontuação da maior titulação.
- 6.5.2. Para comprovação dos Cursos de Formação para atuação em EAD e Elaboração de Material Didático para EaD, itens “b” e “c”, só será(ão) aceito(s) certificado(s) ou declaração(ões) emitida(s) pela(s) instituição(ões) pública(s) ou privada(s) de ensino.
- 6.5.3. Para comprovação do Exercício Profissional como Professor de disciplina em curso Superior, item “d”, só será(ão) aceita(s) declaração(ões) emitida(s) pela(s) instituição(ões) pública(s) ou privada(s) de ensino em que conste(m) a(s) disciplina(s) ministrada(s).
- 6.5.4. Para comprovação da Experiência na produção de material didático para EaD, item “e”, só será(ão) aceita(s) declaração(ões) em que conste(m) a(s) experiência(s), nos últimos três anos.
- 6.5.5. Para comprovação referente à publicação das produções mencionadas no item “f”, será(ão) aceita(s) cópia(s) da primeira página do(s) artigo acompanhado(s) da capa da(s) revista(s) ou da promoção do(s) evento(s) ou cópia(s) do sumário e ficha catalográfica do(s) livro(s), com data a partir de 2013.
- 6.5.6. Para comprovação referente à publicação das produções mencionadas no item “g”, só será(ão) aceita(s) cópia(s) da capa e ficha catalográfica do(s) livro(s) com data a partir de 2013. Para dissertações e teses a data de publicação deverá ser a partir de 2004.
- 6.6. Não haverá, sob qualquer hipótese, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta.
- 6.7. Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:
- 6.7.1. Cometer falsidade ideológica, documental ou material;
 - 6.7.2. Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, est atístico, visual ou grafológico;
 - 6.7.3. Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
 - 6.7.4. Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo;
 - 6.7.5. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.
- 6.8. Sob qualquer pretexto, não será aceita:
- 6.8.1. Inscrição por meio de correspondência postal ou e-mail;
 - 6.8.2. Complementação de documentação após o período da inscrição, seja eletronicamente ou em papel, para efeitos de inscrição ou prova de títulos.
- 6.9. Os documentos apresentados em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. A classificação do Processo Seletivo obedecerá a ordem decrescente do total de pontos obtidos na **Nota Final** dos candidatos.
- 7.2. Em caso de empate, serão considerados ordenadamente os seguintes critérios na ordem de prioridades:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CAMPUS EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
ASSESSORIA DE EXTENSÃO

- 7.2.1. Maior pontuação do item “e” referente a Experiência na produção de material didático para EaD, do QUADRO II.
- 7.2.2. Maior pontuação do item “g” referente ao Publicação de livro como autor ou coautor na área da disciplina que está concorrendo, do QUADRO II.
- 7.2.3. Maior idade.

8. DOS RESULTADOS

- 8.1. O **Resultado Preliminar da Homologação das inscrições** será divulgado a partir das 14h00, no dia **11 de dezembro de 2018** no portal: <https://ead.ifrn.edu.br/portal/>
- 8.2. O Recurso contra o Resultado Preliminar da homologação das inscrições poderá ser interposto no dia **12 de dezembro de 2018**, conforme itens da Secão 9 deste Edital.
- 8.3. O Resultado final dos Recursos será enviado para o E-mail institucional do candidato e o seu deferimento publicado no dia **13 de dezembro de 2018**.
- 8.4. O **Resultado Preliminar da avaliação de títulos** do candidato no Processo Seletivo será divulgado a partir do dia **14 de dezembro de 2018** no **portal do Campus EaD** do IFRN.
- 8.5. Ao Resultado Preliminar da Avaliação Curricular caberá recurso conforme os itens da seção 8 deste Edital, na data de **17 de dezembro de 2018**.
- 8.6. O **Resultado dos recursos contra o resultado preliminar da avaliação de títulos** será enviado para email institucional do candidato e publicado na página do Campus EaD, a partir do dia **18 de dezembro de 2018**.
- 8.7. O **Resultado Final** do processo seletivo será divulgado a partir do dia **18 de dezembro de 2018**, no site do *Campus EAD*: <https://ead.ifrn.edu.br/portal/>
- 8.8. Conforme subitem 6.7, será eliminado do processo seletivo o **candidato que apresentar documentação incompleta no ato da inscrição**.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Caberá recurso à Organização do Processo contra:
 - a) o indeferimento à homologação da inscrição, no dia útil seguinte à divulgação do resultado; e,
 - b) o Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos, no dia útil seguinte à sua divulgação.
- 9.2. Para interpor recurso contra o indeferimento à homologação da inscrição, o candidato deverá, **no dia útil seguinte à sua publicação, no horário das 08h00min às 23h59min**, observar os seguintes procedimentos:
 - 9.2.1. Preencher os dados no Requerimento de Recurso - Homologação das Inscrições (ANEXO IV).
 - 9.2.2. Enviar em anexo o requerimento para o e-mail: projetoctic.ead@ifrn.edu.br
- 9.3. Os recursos sem a devida fundamentação, sem identificação ou interpostos por meio de fax, correios e por procuração não serão analisados.
- 9.4. Não será aceita documentação adicional para fundamentação do recurso.
- 9.5. Admitir-se-á um único recurso por candidato.
- 9.6. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso contra o indeferimento à homologação da inscrição.
- 9.7. Para interpor recurso contra o Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos, o candidato deverá, no **dia útil seguinte à sua publicação, até às 18h00min**, observar os seguintes procedimentos:
 - a) Preencher os dados do Requerimento de Recurso – Avaliação Curricular, datar e assinar [Anexo V];
 - b) Enviar o requerimento em anexo, para o e-mail: projetoctic.ead@ifrn.edu.br
- 9.8. Os recursos sem a devida fundamentação, sem identificação, não serão analisados.
- 9.9. Não será aceita documentação adicional para fundamentação do recurso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CAMPUS EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
ASSESSORIA DE EXTENSÃO

- 9.10. Admitir-se-á um único recurso por candidato.
- 9.11. A resposta ao recurso interposto pelo candidato será enviada ao email indicado no formulário.
- 9.12. O resultado da análise do recurso contra o Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos será publicado a partir do **14 de dezembro de 2018** no site do Campus EAD.
- 9.13. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso do Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos.

10. DO CURSO DE FORMAÇÃO

- 10.1. Os candidatos aprovados neste processo seletivo deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, participar de **Curso de Formação, na data de 21 de dezembro de 2018, no horário das 14h00 às 17h00.**
- 10.2. A não participação no **Curso de Formação** acarretará a desclassificação do candidato no processo seletivo. A justificativa de ausência nesse evento está condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Direção do IFRN. A justificativa com os documentos que comprovem a legalidade da ausência do candidato no curso de formação deverá ser encaminhada para o e-mail: projetoemctic.ead@ifrn.edu.br e ficará a critério da coordenação do projeto o seu deferimento ou indeferimento.
- 10.3. O **Curso de Formação** será realizado de forma presencial no Campus de Educação à Distância do IFRN, localizado na Av. Senador Salgado Filho, 1559, Tirol, Natal / RN.
- 10.4. O Curso de formação versará sobre a estrutura de elaboração do material didático (design instrucional), seu público-alvo, linguagem etc.

11. DA REMUNERAÇÃO

- 11.1. A remuneração dos profissionais na função de PROFESSOR AUTOR será de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por hora em relação à carga horária da disciplina.
- 11.2. O pagamento será realizado após a entrega do material produzido e consequente validação pela Coordenação do Curso.

12. DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 12.1. A contratação e respectivos pagamentos de bolsas serão de responsabilidade da Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN – FUNCERN.
- 12.2. Para efetivação do contrato de trabalho o professor selecionado deverá apresentar:
 - a) Documento de identificação com foto;
 - b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - c) Número de PIS ou PASEP;
 - d) Título de Eleitor acompanhado do comprovante de quitação eleitoral;
 - e) Certificado de quitação militar, para candidatos do sexo masculino;
 - f) **DECLARAÇÃO DA DIRETORIA/SETOR**, devidamente assinado pelo chefe imediato.
- 12.3 Os candidatos aprovados serão convocados conforme oferta das disciplinas, considerando o calendário acadêmico do curso.
- 12.4 Os candidatos aprovados devem estar de acordo com os termos da licença adotada pela DIPMAD – Diretoria de Produção de Material Didático do Campus EaD.
- 12.5 O professor poderá ser desligado deste programa, a qualquer tempo, por solicitação ou por descumprimento das atribuições.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CAMPUS EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
ASSESSORIA DE EXTENSÃO

- 12.6 O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do Processo Seletivo, e, caso tenha sido contratado, terá seu contrato rescindido e será gerada GRU para devolução das bolsas recebidas indevidamente.

13. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

- 13.1. As atividades de elaboração do material iniciarão conforme cronograma do Projeto do Curso, após assinatura dos termos de compromisso junto à coordenação responsável pelo projeto de fomento no IFRN, e estão previstas para início de dezembro e sua finalização no final da primeira quinzena de fevereiro.

14. DOS IMPEDIMENTOS

- 14.1. Servidores do IFRN que estejam afastados de suas atividades por qualquer tipo de licença, não poderão assumir a função de PROFESSOR AUTOR por meio desse processo seletivo.
- 14.2. O desenvolvimento das ações do *Campus* EaD não pode prejudicar a carga horária regular de atuação dos servidores ativos do IFRN.
- 14.3. Para cumprir as funções discriminadas é necessário o servidor ativo do IFRN ter disponibilidade equivalente à carga horária assumida, mediante apresentação do **ANEXO II – DECLARAÇÃO DA DIRETORIA/SETOR**.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. A aprovação do candidato a professor não caracteriza vínculo empregatício com o IFRN, de acordo com o disposto no início deste Edital.
- 15.2. A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Direção Geral do *Campus* EaD, obedecendo a rigorosa a ordem de classificação.
- 15.3. Em caso de não haver candidato aprovado para alguma das vagas desse edital poderá ser convocado, obedecendo a ordem de classificação, candidato aprovado para outra vaga disciplina, desde que possua a mesma Habilitação/Requisito mínimo prevista no QUADRO I.
- 15.4. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 15.5. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.
- 15.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados do Processo Seletivo.
- 15.7. Em qualquer etapa do Processo Seletivo será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou avaliação de títulos.
- 15.8. Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Seleção.

Natal, 04 de dezembro de 2018.

ALEXSANDRO PAULINO DE OLIVEIRA
Diretor do *Campus* de Educação a Distância



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CAMPUS EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
ASSESSORIA DE EXTENSÃO

Contato sobre este Edital: projetomctic.ead@ifrn.edu.br

Telefone: (84) 3092 8918



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CAMPUS EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
ASSESSORIA DE EXTENSÃO

ANEXO I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPA	DATA
Divulgação do Edital	04/12/2018 a 06/12/2018
Inscrição	06 a 10/12/2018 [até às 12h00]
Resultado Preliminar da Homologação das Inscrições	A partir de 11/12/2018
Recursos	Em: 12/12/2018
Resultado Final dos Recursos e publicação	A partir de 13/12/2018
Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos	A partir de 14/12/2018
Recursos ao resultado preliminar da avaliação de títulos	Em: 17/12/2018
Resultado dos Recursos e publicação do Resultado Final	A partir de 18/12/2018
Curso de Formação	21/12/2018



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CAMPUS EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
ASSESSORIA DE EXTENSÃO

Anexo II – Ficha de Inscrição

NOME:

EMAIL:

TELEFONE PARA CONTATO:

CPF:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

DISCIPLINA PARA A QUAL SE CANDIDATA:

GRADUAÇÃO:

_____ (RN), _____ de _____ de 2018.

ASSINATURA DO(A) SERVIDOR (A)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CAMPUS EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
ASSESSORIA DE EXTENSÃO

Anexo III – DECLARAÇÃO DA DIRETORIA/SETOR AO QUAL O SERVIDOR ESTÁ VINCULADO

Caso aprovado no processo de seleção, declaro não haver impedimentos legais nesta
Diretoria/Setor para que o servidor(a)

, ocupante do cargo de _____, com carga horária
semanal de ____ (h/a) neste Instituto Federal, concorrente a vaga de professor(a) autor(a)
especificada no Edital __/2018-DG/EAD/IFRN, destinada a seleção de bolsista para atuar no
Curso de Formação Inicial em Agente de Inclusão Digital, vinculado ao Projeto do Ministério de
Ciência e Tecnologia da Informação e Comunicação, no *Campus* de Educação à Distância do
IFRN, na condição de professor autor da disciplina

_____. Faz-se necessário salientar que é de inteira
responsabilidade do(a) servidor(a), aqui mencionado, fazer o registro de entrada e saída
(registrar o ponto via SUAP) através de leitura biométrica, utilizando sua matrícula de servidor(a)
para as atividades regulares e a sua matrícula de prestador(a) de serviço (CPF) para as
atividades no *Campus* EaD.

_____ (RN), _____ de _____ de _____.

Chefe Imediato
Matrícula



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CAMPUS EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
ASSESSORIA DE EXTENSÃO

Anexo IV - Requerimento de Recurso - Homologação das Inscrições

CANDIDATO:

DISCIPLINA PARA A QUAL SE CANDIDATA:

E-mail institucional:

ARGUMENTO DO RECURSO

Data: ____/____/____

Assinatura
Matrícula:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CAMPUS EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
ASSESSORIA DE EXTENSÃO

Anexo V - Requerimento de Recurso – Avaliação Curricular

CANDIDATO:

DISCIPLINA PARA A QUAL SE CANDIDATA:

E-mail institucional:

ARGUMENTO DO RECURSO

Data: ____/____/____

Assinatura

Matrícula: